RESOLUÇÃO Nº 565/2016 - CEAS/MG

"Dispõe sobre alteração de data disposta na Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG n.º 562/2016, que modificou a Resolução n.º 551/2016, que trata sobre o processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor' o CEAS/MG."

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996 e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS), e

CONSIDERANDO o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CEAS n.º 358, de 10 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social ocorrido na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, encerrou com vacância de suplentes:

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS n.º 551 de 18 de março de 2016, que "dispõe sobre o processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS";

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS n.º 562 de 25 de abril de 2016, que "dispõe sobre a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG n.º 551/2016, que trata 'sobre o processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor' o CEAS/MG"; e

CONSIDERANDO a Reunião Ampliada que ocorrerá no dia 17 de junho de 2016:

RESOLVE, ad referendum:

Art.1º O §2º do art. 13 da Resolução do CEAS n.º 551/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Como pré-requisito ao pleito, os candidatos deverão comparecer no dia 17/06/16, às 17 (dezessete) horas, no Auditório JK da Cidade Administrativa, localizada na Avenida João Paulo II, n.º 4143, Bairro Serra Verde, perante o Grupo de Trabalho e demais presentes para apresentar oralmente o trabalho desenvolvido pela entidade ou conselho e sobre a relação do representante com esses, com duração de 4 (quatro) minutos e na ordem disposta no art. 2º. (...)

Art.2º O anexo IV da Resolução do CEAS n.º 551/2016, que trata sobre o calendário do processo de preenchimento das vacâncias, fica substituído pelo Anexo desta resolução.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

MARIA ALVES DE SOUZA

Presidente

 (\ldots)

Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 562/2016 - CEAS/MG

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS RELATIVAS AOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CEAS – GESTÃO 2015-2017

Data / Prazo	Atividade
De 04 a 20/05/2016	Período de Habilitação para os representantes de usuários ou as organizações ou as entidades de usuários, entidades e organizações de assistência social e os CMAS interessados em compor o CEAS, como suplentes.
Até 05 (cinco dias consecutivos da data da publicação da publicação do resultado da habilitação)	Prazo de recurso em relação à Habilitação.
17/06/2016	De 17 (dezessete) às 18 (dezoito) horas – eleição dos representantes da sociedade civil que visa preencher as vacâncias do CEAS. 17 (dezessete) horas – apresentação dos candidatos, seguida da votação e da apuração
17/07/2016	Posse dos conselheiros eleitos na plenária CEAS.